

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JANEIRO DE 2015

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente fez entrega ao Sr. Vereador, Humberto Rocha das certidões solicitadas em reuniões de Câmara anteriores, nomeadamente:

- Emiclau – Sociedade de Construções, Lda. – Reunião de 10-11-2014;
- Emiclau – Sociedade de Construções, Lda. – Reunião de 24-11-2014;
- Loteamento Industrial de Mós – Reunião de 09-12-2014;
- Loteamento Industrial de Mós – Reunião de 22-12-2014;
- Despesas Emergentes do Patrocínio Forense no Processo Judicial n.º 657/08.4TAB – Reunião de 09-12-2014;

Relativamente à solicitação dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo sobre os processos transitados em julgado, está a ser preparada informação para ser fornecida.

Pelo Sr. Presidente, foram apresentadas as seguintes informações:

BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS

“De 06 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 decorreu o projeto Bragança, Terra Natal e de Sonhos, promovido pelo Município de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança e NERBA – Núcleo Empresarial

de Bragança, envolvendo a comunidade e os agentes locais, com o objetivo de animar a cidade e os bragançanos e estimular a atividade económica e o turismo, fundamentais para o desenvolvimento sustentável de Bragança.

A abertura oficial contou com a participação dos utentes da ASCUDT - Associação Sociocultural dos Deficientes de Trás-Os-Montes, nomeadamente de uma utente que ligou a iluminação de Natal. Esse momento solidário terminou ao som de músicas da RTUB - Real Tuna Universitária de Bragança, que nesse dia comemorou o 23.º aniversário.

Durante esse mês a instalação da pista de gelo, na Praça Camões, criou um espaço de diversão que foi procurado por 12.957 pessoas, o que se traduz numa média 446 pessoas/dia. Estima-se que tenham passado pelo Centro Histórico cerca de 50 mil pessoas.

O presépio em tamanho real que foi montado na Praça Professor Cavaleiro de Ferreira, embelezou, ainda mais, a cidade de Bragança, envolvendo todos no espírito natalício.

Também as iluminações e música de natal que foi instalada por toda a cidade, criou outro brilho e atmosfera na cidade.

A Banca de Natal que se realizou na Praça da Sé nos sábados do mês de dezembro, permitiu a promoção e dinamização económica no centro urbano, tendo estado à venda produtos hortícolas, artesanato, bolos e doces de Natal.

Os concertos de Natal que ocorreram em diversos locais do concelho de Bragança (Teatro Municipal de Bragança, Mercado Municipal de Bragança e Igrejas), registaram uma significativa afluência de público.

A recolha de bens para a campanha solidária registou um volume considerável de entregas, demonstrando que o espírito solidário dos brigantinos continua forte e coeso.

Os concursos de Natal tiveram uma significativa participação. No Conto de Natal foram admitidos 44 contos, sendo 31 na categoria de 1.º ciclo e 11 na categoria 2.º ciclo, envolvendo 204 alunos dos três agrupamentos de escolas e dos dois estabelecimentos privados da cidade.

Registaram-se 48 Inscrições no Concurso de Presépios e 60 no Concurso de montras, tendo-se destacado a diversidade de atividades

comerciais que concorreram, bem como a sua distribuição por toda a cidade de Bragança.

Quando comparado com período homólogo verificou-se um aumento de 45,3% na taxa de utilização do parque de estacionamento da Praça Camões; um incremento de 3,5% no número de turistas atendidos no posto de turismo municipal (sendo maioritariamente com origem em Espanha); médias de incremento de 6,2% nas taxas de ocupação hoteleira na cidade de Bragança; um aumento de 7,2% no número de visitantes dos equipamentos culturais municipais.

O conjunto de iniciativas realizadas promoveu a dinamização económica e a promoção turística de Bragança, representando um custo global de 98.086,89 euros, conforme mapa infra:

Designação	Tipo	Iniciativa	Valor
Som ambiente nas ruas	Prestação de serviços	Animação de Rua	4 491,00
		Animação de Rua Total	4 491,00
Aquisição de 59 vinis	Promoção e Divulgação	Concurso Montras de Natal	115,15
		Concurso Montras de Natal Total	115,15
Aquisição de material didático	Aquisição de bens	Contos de Natal	355,25
Flyers de divulgação dos concursos de Natal	Promoção e Divulgação	Contos de Natal	102,44
		Contos de Natal Total	457,69
Fatos de Pai Natal	Aquisição de bens	Desfile Solidário de Pais Natais	2 220,00
		Desfile Solidário de Pais Natais Total	2 220,00
Iluminação de Natal	Prestação de serviços	Iluminação de Natal	32 500,00
		Iluminação de Natal Total	32 500,00
Alojamento dos Animadores no Hotel Tulipa	Prestação de serviços	Os 3 Reis Magos em Bragança	176,41
Alimentação dos Animadores no Restaurante Poças	Prestação de serviços	Os 3 Reis Magos em Bragança	178,20
		Os 3 Reis Magos em Bragança Total	354,61
Placas de PVC e vinil autocolante pórtico	Prestação de serviços	Pista de Gelo	720,00
Aquisição Serviços do Fotógrafo Manuel Teles	Prestação de serviços	Pista de Gelo	406,50
Segurança	Prestação de serviços	Pista de Gelo	1 863,70
Aluguer da Pista de Gelo, Som e Equipamentos	Prestação de serviços	Pista de Gelo	33 750,00
Distribuição de Flyers	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	645,75
Aquisição de 8 vinis autocolantes	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	288,00
Impressão de Flyers	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	598,50
Aquisição de telas (8x3m)	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	792,00
Aquisição de cartazes para muppies	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	243,00
Aquisição Flyers para as Escolas	Promoção e Divulgação	Pista de Gelo	200,00
		Pista de Gelo Total	39 507,46
Imagens do presépio, cabana, fogareiros, palha,	Prestação de serviços	Presépio com figuras à escala real	8 536,59
		Presépio com figuras à escala real Total	8 536,59
Publicação em jornais e spots rádio	Promoção e Divulgação		9 904,41
		Total Geral	98 086,89

Bragança, Terra Natal e de Sonhos contou com o apoio das seguintes entidades: Instituto Politécnico de Bragança, Polícia de Segurança Pública de Bragança, Bombeiros Voluntários de Bragança, Centro Ciência Viva, Escolas e Agrupamentos de Escolas de Bragança, Clube de Caça e Pesca de Bragança, Conservatório de Música e Dança de Bragança, Coral Brigantino, Associação Académica do IPB, Clube Académico de Bragança, Associação dos Amigos do

Campo Redondo, Associação Team Giant, Velo Clube de Bragança, Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, ASCUDT - Associação Sociocultural dos Deficientes de Trás-Os-Montes e RTUB - Real “Tuna Universitária de Bragança Boémios e Trovadores”.”

LIVRO “GRAÇA MORAIS - TERRITÓRIOS DA MEMÓRIA”

“A obra de Graça Morais, a partir dos temas, elementos formais e expressivos, técnicas, fundamentos, variações da gramática pictórica, influências, tipologias e principais exposições, é analisada exaustivamente no livro “Graça Morais – Territórios da Memória”, de Jorge da Costa, responsável pelo Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, onde decorreu a apresentação da obra, no dia 17 de janeiro de 2015.”

BRAGANÇA PARTICIPA NO FÓRUM INTERNACIONAL SMART CITY

“No dia 21 de janeiro realizou-se, em Santander, Espanha, o Fórum Internacional Smart City, sob o tema “Live in a Living City”, com a participação de vários especialistas mundiais e responsáveis pela governança de cidades, de várias partes do mundo, nomeadamente: Boston (EUA), Medellín (Colombia), Santa Fé (Argentina), Paris (França), Santander, Zaragoza e Lorca (Espanha) e Bragança (Portugal).

Bragança foi a única cidade portuguesa convidada para apresentar os vetores, de médio e longo prazo, definidos como estratégicos para transformar este território num centro de incubação por excelência, sustentável, intelectual, inovador, criativo, autêntico, criando uma marca própria forte, de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, através da criação de riqueza e emprego, nomeadamente para os jovens.”

CONCURSOS DE NATAL 2014

“No dia 23 de janeiro decorreu, no Teatro Municipal de Bragança, aquela que é a maior cerimónia de entrega de prémios de concursos de Natal do distrito, Concurso de Presépios de Natal, Concurso Conto de Natal e Concurso Montras de Natal, onde mais de 300 pessoas assistiram ao evento.

À semelhança dos anos anteriores, centenas de crianças de escolas do concelho aderem no Concurso Conto de Natal. Na edição de 2014, foram 204 os alunos do 1.º e 2.º Ciclos que concorreram com 45 contos.

Já no Concurso Presépios de Natal, foram 19 os que participaram na Modalidade Tradicional e 29 concorreram na Modalidade Inovadora, num total de 48 presépios a concurso, instalados um pouco por todo o Concelho de Bragança: desde igrejas, a instituições de solidariedade social e escolas, entre outros locais.

A principal novidade da presente edição dos Concursos de Natal 2014 foi o Concurso de Montras de Natal que contou com uma elevada adesão: 60 estabelecimentos comerciais, de diversas áreas, facto que demonstra a recetividade dos empresários e comerciais de Bragança.”

XI ENCONTRO “BRAGANÇA E A COMUNIDADE INTERNACIONAL”

“Uma vez mais, Bragança foi a “capital” da multiculturalidade. No dia 24 de janeiro, mais de 350 pessoas, imigrantes e estudantes em programas de Mobilidade, de 21 nacionalidades diferentes, marcaram presença no XI Encontro “Bragança e a Comunidade Internacional”, com o objetivo de fomentar o convívio e a partilha de diferentes culturas, entre pessoas de distintas origens e de lhes mostrar como Bragança é um território inclusivo, que os acolhe bem e os integra.

O evento incluiu um programa desportivo e cultural, em que os participantes jogaram futsal, cantaram, dançaram e recitaram poemas.

Este ano, os presentes puderam escrever uma mensagem sobre Bragança e colá-la no logótipo que representa a nova marca Bragança.

Este evento, promovido pelo Município de Bragança, teve o apoio do Instituto Politécnico de Bragança, do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, da Escola Profissional Prática Universal, da Associação de Estudantes Africanos de Bragança, da Associação de Estudantes Internacionais do IPB, do Gabinete de Relações Internacionais/ERASMUS e das várias comunidades de estrangeiros residentes em Bragança.”

Intervenções do Sr. Vereador, Humberto Rocha

ESTRADA DE PINELA

O Sr. Vereador informou que a Estrada de Pinela se encontra em estado lastimável, representando um perigo constante para quem aí circula e perguntou ao Sr. Presidente para quando a sua reparação.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Os Serviços irão proceder à aplicação de betuminoso para tapar os buracos. A estrada será intervencionada, com pequenas correções de traçado e repavimentação ainda durante este ano, pois estamos em fase de elaboração do projeto.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“APRESENTAÇÃO DE LOGOTIPO

No dia 9 de junho de 2014, em reunião da Câmara Municipal de Bragança, votámos contra o ajuste direto simplificado da conceção gráfica do novo logotipo da Câmara Municipal de Bragança, cuja declaração de voto citamos: “Não querendo de forma nenhuma ser repetitivos na apreciação que fazemos deste tipo de adjudicações, julgamos mais uma vez que, sem desfazer do mérito profissional da empresa, que desconhecemos, o trabalho solicitado deveria ser motivo de concurso de ideias e depois sim adjudicado ao vencedor; também pensamos que no concelho de Bragança existem pessoas com capacidade suficiente e adequada a este tipo de trabalhos, sendo que alguns até já receberam prémios internacionais. Já é mais que tempo de valorizar os naturais deste concelho. Aliás, não se compreende que, havendo uma licenciatura em Arte e Design no Instituto Politécnico de Bragança, não se ofereça a possibilidade aos seus alunos de se “pronunciarem” sobre esta questão em causa.”

Após a apresentação do logotipo, queremos fazer algumas considerações:

- Não sendo especialistas em design e muito menos em concepções gráficas de logotipos, procurámos ouvir a opinião de um conjunto de especialistas da área;

- Não faremos nenhum tipo de avaliação relativa ao gosto subjectivo de cada um. Isso fica para a avaliação individual que cada munícipe deve fazer;

- A comunidade não foi envolvida nem na concepção nem na escolha da nova imagem. Após a apresentação da imagem pede-se o envolvimento da comunidade quando isso deveria ter sido feito antes, tal como sugerido por nós na reunião de junho. A ter sido feito dessa forma, a comunidade estava automaticamente envolvida.

- Uma logomarca é muito mais que um logotipo. Apresentar uma logomarca com a leveza com que se apresenta um logotipo é de uma irresponsabilidade atroz. Uma nova logomarca exigiria um estudo aprofundado e uma estratégia a médio e longo prazo que não foi apresentada.

- Uma marca demora muito tempo a construir. A afirmação de uma marca faz-se pela consolidação da sua imagem, da consolidação do seu logotipo, com pequenos ajustes pontuais e ponderados ao logotipo que representa essa marca; alterações radicais confundem, distraem e dissipam.

- Não se deve alterar por alterar: seja por capricho pessoal, seja por falta de projetos estruturantes para o concelho. Não é por se criar uma nova imagem institucional que há afirmação a nível pessoal. Esta parece uma tentativa de afastamento ao anterior executivo uma vez que o sr. Presidente afirmou que pretendia “iniciar um novo ciclo na afirmação de Bragança”.

- O guia de estilos e a memória descritiva colocados recentemente no site da CMB ainda necessitam de uma análise mais aprofundada. No entanto, o logotipo que foi apresentado inicialmente tem um conjunto de falhas técnicas na sua conceção, ao nível da simetria e ao nível da conjugação das cores; a imagem que se cria em volta dos caretos, do elmo e das muralhas é forçada. Muito forçada. Parece que este logotipo é uma imagem de recurso, feita sob pressão e provavelmente como fruto, tal como veiculado por um órgão de comunicação social, de uma “adjudicação informal” de quase 5000 euros. Para não falar da gritante semelhança que este logotipo tem com outros, como por exemplo com o Município de Montemor-o-Velho ou com a Junta de Freguesia de Castelo Branco.

- Reforçamos: este logotipo não apresenta as linhas simétricas tal como era exigido;

- Os caretos e o elmo de ferro podem vir a ser uma imagem representativa do concelho. Mas a marca que se criou desde sempre ficou completamente esquecida nesta nova logomarca: o Castelo de Bragança e a Domus Municipalis. As torres apresentadas no novo logotipo não representam minimamente as nossas muralhas;

- Uma marca é toda uma identidade que a estratégia global de comunicação cria. Até agora foram apresentadas duas manifestações que

integram essa estratégia de comunicação da CMB: o logo e o site. Mas um não tem nada a ver com o outro. Um dos pilares básicos de uma estratégia de implementação de qualquer marca é a uniformidade mas, neste caso, foram dados dois passos em direções completamente distintas. Aqui também se vê o planejamento que não houve.

- Uma palavra também para as cores da cidade que são completamente eliminadas desta nova imagem. As cores da cidade são o azul e o amarelo. As cores do logotipo são o vermelho e o dourado.

- Em jeito de conclusão e mais uma vez reforçando que não fazemos nenhuma avaliação ao gosto subjetivo de cada um, este é um logotipo mal construído e isolado de estratégia enquanto veículo promotor da marca Bragança.

BEBEDOUROS PÚBLICOS

Por indicação de alguns munícipes, verifica-se que não há água nos bebedouros públicos do Bairro da Coxa, Ciclovia, Braguinha e Pólis. Tem conhecimento sobre esta situação?

CANDEEIROS PARTIDOS

Ainda por indicação de alguns munícipes, foi-nos comunicado que há candeeiros partidos no Parque do Bairro da Coxa e que a manutenção do lago artificial não tem sido efetuada. Tem conhecimento sobre esta situação?

DEJETOS DE CÃES

Por fim, temos recebido algumas queixas sobre dejetos de cães que abundam, principalmente nos parques do Eixo Atlântico, Coxa e Braguinha. Esta falta de responsabilidade cívica, não por parte dos animais mas dos seus donos, tem trazido alguns constrangimentos e é uma situação injusta para quem cumpre. Seria de todo importante efetuar algumas ações de sensibilização e de fiscalização de forma a que o comportamento cívico fosse partilhado por todos.

PISCINAS MUNICIPAIS

O que se passou de concreto para o encerramento das piscinas municipais?

PERIODICIDADE DAS FEIRAS

Ao fim de 4 feiras realizadas à sexta-feira e depois da alteração dos dias da sua realização, que balanço é já possível fazer deste novo modelo de funcionamento?”

Resposta do Sr. Presidente, às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores

“Sobre a intervenção dos Srs. Vereadores, no âmbito da nova logomarca, não tenho qualquer comentário a tecer, visto ser uma opinião dos Srs. Vereadores e portanto com todo o pendor tendencioso e carga de subjetividade por parte de quem fez a avaliação.

No entanto gostaria de deixar uma nota importante.

A população revê-se na logomarca, várias empresas já a incluíram em montras, faturas e nas suas comunicações.

Relativamente aos bebedouros públicos não tenho conhecimento sobre a falta de água, mas os serviços irão verificar.

Quanto à questão das piscinas municipais, uma pequena parte do teto falso, junto à piscina pequena, abateu. Por questões de segurança decidimos efetuar uma revisão a toda a estrutura do teto, intervenção que exigia o encerramento das piscinas.

Sobre a periodicidade das feiras não é possível fazer nenhum balanço de momento, porque ainda estamos a monitorizar.”

Intervenção do Sr. Vereador, Gilberto Baptista

“Na temática da logomarca houve uma reunião com vinte empresas do nosso concelho, e por sua iniciativa solicitaram informação para a utilização da logomarca.”

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha, André

Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, por não ter estado presente à reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, D.R. n.º 4, I Série, do Ministério da Justiça, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

Despacho n.º 309-A/2015, de 12 de janeiro, D.R. n.º 7, I Série, do Ministério das Finanças – Gabinete de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2015.

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, D.R. n.º 11, I Série, do Ministério da Economia, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de maio, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2015;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos

previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral:

PONTO 7 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015, DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 – ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

Considerando que:

Em Reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2015, foi deliberado revogar a decisão de contratar relativo ao Concurso Público para *Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano 2015*, em consequência do adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, o que levou à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Por despacho do Sr. Presidente de 29/12/2014, foi autorizado o procedimento por Ajuste Direto, para Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano 2015, de 01 de janeiro a 31 de março de 2014, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, serviço adjudicado à firma VIGIEXPERT, Prevenção e Vigilância Privada, Lda, pela quantia de € 67.092,00 (sessenta e sete mil e noventa e dois euros), acrescida de IVA à taxa de 23%.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria,

para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

No sentido de verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, em 06.01.2015 foi consultada a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], a qual informa em 12.01.2015 da não existência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil indicado por este organismo para a prestação de serviços em apreço, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 6, bem como da alínea *b)* do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

PROPOSTA:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para celebração de contrato de aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2015, de 01 de abril a 31 de dezembro de 2015, instruída com os seguintes elementos:

a) Procedimento ao abrigo do Parecer Prévio Vinculativo: conforme os n.ºs 5, 12, do artigo 73.º, da LOE 2015, competindo à Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços > a 20 dias (exceto as previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março).

b) Tipo: Aquisição de serviços; Tipo Contrato: Celebração; Modalidade contratual: Outras prestações de serviços.

c) Data de Início: 01/04/2015; Data de Fim: 31/12/2015; Duração em dias: 275.

d) Valor do Contrato em 2014: 291.708,00€; Sujeito a redução: Sim, aquando das renovações em 2012 e 2013 e celebração em 2014, o contrato não foi objeto de redução remuneratória, conforme previsto nas respetivas LOE's, assim e na atual celebração, o contrato está sujeito à redução remuneratória (na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro).

De acordo com o Despacho de 25.06.2014 dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública, que visa apoiar a implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, através de Nota Técnica contendo questões práticas e de operacionalização, os contratos de aquisição de serviços, continuam a estar sujeitos à redução remuneratória prevista na lei.

e) Taxa de redução: 8%; Valor do Contrato aplicada a redução: 201.278,52 €;

f) Valor global do contrato (9 meses): A despesa a efetuar para o referido período é de cerca de 201.278,52 € (duzentos e um mil, duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

g) Rubrica cabimento: 0102/020218 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PPI (ano/Projeto): N/A; **Proposta de cabimento n.º 39 de 09.01.2015.**

h) Código CPV: 75240000-0 - Serviços de segurança e ordem pública.

i) Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 201.278,52 € (9 meses), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o Concurso Público, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos (documentos que se apresentam em anexo).

Designação do júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

- Presidente: Gilberto José Araújo Baptista, Vereador em Regime de Tempo Inteiro.
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior - Jurista;
- Vogal efetivo: João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior de Contabilidade;
- Vogal suplente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.
- Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento concursal é da Câmara Municipal.

Em face do que antecede propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento concursal.

Propõe-se ainda à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal.

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto

Rocha, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Unidade de administração Geral.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA DO LAVRADOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Secretariado dos Baldios de Trás-os-Montes e Alto Douro (SBTMAD), solicita a cedência do Auditório da Casa do Lavrador, para o próximo dia 23 de Janeiro, das 10:00h às 12:30h, para realização de uma reunião com os Gestores de Baldios da Região de Bragança, poderá beneficiar de isenção do pagamento de taxas no valor de 13,19€, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€ para o ano de 2015, cabendo à Unidade de Administração Geral o limite de 2 878,73€.

Considerando que a Câmara Municipal pode, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e até ao limite fixado pela Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Secretariado dos Baldios de Trás-os-Montes e Alto Douro, no valor de 13,19€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Janeiro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	5 863 704,07€; e,
Em Operações Não Orçamentais:	1 219 519,44€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 2 614 053,86 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	23 122,10€;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	71 750,62€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	353 205,17€;
Fornecedores de imobilizado – outros	18 028,05€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 403 960,04€;
Outros - diversos	743 987,88€.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Babe solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 euros, para comparticipação de parte dos custos relativos à edição da obra “O Tratado de Babe em Banda Desenhada”.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|04050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível

de 83.400,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.830.918,07 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea “u”, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 2.500,00 euros (Proposta de Cabimento n.º 182), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A União das Freguesias de Parada e Faílde solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.000,00€, para custear o aluguer de 27 stands para a realização da VII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada.

Esta iniciativa, integrada nas Festas de Inverno, revela-se de grande importância na preservação das tradições e identidade das gentes do nordeste transmontano e visa, ainda, promover e valorizar os produtos da terra, tendo um impacto significativo na economia local.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|04050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 80.900,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.828.418,07euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea “ff”, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.000,00 euros (Proposta de Cabimento n.º 185), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios às Juntas de Freguesia, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores Victor Pereira e André Novo

“Como vimos referindo ao longo do nosso mandato e mais uma vez repetimos, votamos favoravelmente o pedido solicitado, conscientes da necessidade de apoiar e investir em eventos no mundo rural, como forma de ajudar à coesão territorial do concelho e inverter a tendência da baixa

densidade populacional, cada vez maior neste mundo rural. No entanto, não deixamos de constatar que todos os apoios concedidos surgem na abrangência de executivos liderados pelo Partido que sustenta a maioria do atual executivo municipal; resta-nos pensar que os executivos liderados nas respectivas juntas de freguesia pelo Partido Socialista não tivessem apresentado qualquer pedido a solicitar o respetivo apoio; já que, pelo conhecimento que temos do concelho este tipo de pequenos investimentos poderiam ser úteis em todas as freguesias. Assim, saudamos o executivo municipal pelo apoio concedido, na esperança que outros sejam concedidos para os mesmos fins, ou similares, sejam em territórios liderados por executivos do Partido maioritário ou por executivos de outra cor partidária.”

PONTO 12 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A Associação Cultural, Recreativa Amigos dos Caretos de Salsas solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€, para a realização da Festa dos Reis.

Este evento, integrado nas Festas de Inverno, revela-se de grande importância na preservação das tradições e identidade das gentes do nordeste transmontano, contribuindo para a promoção turística do Concelho.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no

sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

Segundo informação da Divisão de Administração Financeira a presente despesa enquadra-se na rubrica do PAM 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 71.000,00 euros.

Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.825.418,07 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (Proposta de Cabimento n.º 206) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de janeiro de 2015.

O Conselho da Fábrica Catedral de Bragança solicitou um apoio financeiro, no valor de 35.000,00€, para construção de um painel de mosaico em pedra de pinturas translúcidas nas janelas do Batistério da Catedral, com imagens de árvores que caracterizam a região de Bragança, nomeadamente o castanheiro e a oliveira.

Este investimento foi previsto no Plano e Orçamento para o ano de 2015, nomeadamente no PAM proj. 6/2007, estando nesta data com um saldo de cabimento no valor de 150.000,00 euros.

Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.822.918,07 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00 euros (Proposta de Cabimento n.º 186) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de janeiro de 2015.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 13 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 483 600,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 483 600,00 euros e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 14 – PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira conjuntamente pela Unidade de Desporto e Juventude:

Deram entrada nos serviços municipais oito requerimentos a solicitar a renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança, de direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços e equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do referido regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise socioeconómica dos requerentes.

As isenções (total ou parcial) propostas, enquadram-se no previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III,

artigo 10.º, n.º 2, alínea f), ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica, e aplicar-se-ão por um período de 6 meses sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Para os oito requerentes em apreço, no exercício económico de 2015 e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é no valor de 528,92€, conforme consta no quadro seguinte:

Requerente	Isenção	1.ª Inscrição ou renovação (1)	Total da prestação do serviço (2)	Renovação anual da inscrição (a partir de fevereiro de 2015)	Totalidade da renovação	Total isento renovação	Pago na renovação	Total da isenção para o período de utilização (janeiro a junho de 2015)	Total pago para o período de utilização (janeiro a junho de 2015)
Adriana Aliste Vara	75%	15,49 €	92,94 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	69,70 €	23,24 €
Carlos Jorge de Almeida Vara	75%	1,91 €	91,68 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68,76 €	22,92 €
Maria Alice Pires Aliste Vara	75%	1,91 €	91,68 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68,76 €	22,92 €
Maria Gorete Rodrigues Mendes	75%	19,46 €	116,76 €	Renovação em fevereiro de 2015	10,49 €	7,87 €	2,62 €	95,44 €	31,81 €
Martim Aliste Vara	75%	15,49 €	92,94 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	69,70 €	23,24 €
Luisa Augusta Gonçalves de Vaz	50%	19,46 €	116,76 €	Renovação em fevereiro de 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	63,63 €	63,63 €
Rodrigo Ferreira Gonçalves	50%	15,49 €	92,94 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,47 €	46,47 €
Tomás Ferreira Gonçalves	50%	15,49 €	92,94 €	Renovação em outubro de 2014	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,47 €	46,47 €
Total								528,92 €	280,70 €

(1) artigo 9.º, n.º 1, alíneas a) e b) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

(2) artigo 9.º, n.º 1, alínea c) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à assembleia municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 15 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - SINGULER, LDA., EMPRESA AGRÍCOLA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Singular, Lda., empresa agrícola, vem solicitar o espaço M115, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de produtos regionais.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Singuler, Lda., empresa agrícola, que solicita o espaço M105, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de produtos regionais.

Considerando que o espaço M105, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício de venda de produtos regionais.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o espaço M105, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Singuler, Lda., empresa agrícola, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 85.00€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Singuler, Lda., empresa agrícola, de acordo com a minuta que se anexa ao respectivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta.

PONTO 16 - PEDIDO APRESENTADO POR ZELINA DA CONCEIÇÃO NEVES CONDE - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Zelina da Conceição Neves Conde, vem solicitar um lugar no recinto da feira para os dias de feira municipal. A atividade que exerce é vendedora de frangos vivos.

Cumpre pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.2., alínea a) do referido Regulamento, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado grossista e venda em viatura – área com um cais desnivelado e coberto, com lugares de viaturas marcados no pavimento e de estacionamento, destinada às operações de comércio de produtos árvores de fruto, plantas ornamentais, animais vivos (aves e coelhos), ferragens e outros.

Preceitua ainda o artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.1, alínea a) do Regulamento, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de mercado de terrado – mercado grossista e venda em viatura:

As pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda por grosso e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do 2.2. do artigo 3.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Zelina da Conceição Neves Conde que solicita um lugar no recinto da feira para os dias de feira municipal, para exercer a atividade de venda de frangos vivos.

Considerando que a requerente se encontra coletada com a atividade principal: comércio, retalho, bancas, feiras e unidades móveis.

Considerando que se encontra disponível um lugar vago com a letra I na zona de mercado de terrado do Mercado Municipal de Bragança, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frangos vivos.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que a requerente Zelina da Conceição Neves Conde, possa operar no Mercado, como vendedora de frangos vivos na zona de mercado de terrado – mercado grossista e venda em viatura, a qual poderá optar pelas seguintes taxas: diário – $0,30 \times 36m^2 = 10,80€ + IVA$ ou trimestral – $2,30 \times 36m^2 = 82,80€ + IVA$, ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.1, alínea a) da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta

PONTO 17 - PEDIDO APRESENTADO POR MARIA ALICE BRÁZ GONÇALVES - ESPAÇO L113 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa V. Ex.ª, nos termos e fundamentos seguintes:

Maria Alice Bráz Gonçalves, vem comunicar que a partir da data de 30 de dezembro de 2014 vai deixar a loja L113 localizada no Mercado Municipal de Bragança, por motivos de dificuldades financeiras.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço, releva informar:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, e Maria Alice Bráz Gonçalves, na qualidade de operador, foi celebrado em 30 de novembro de 2009 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L113, com a área de 10m² localizado no Mercado Municipal de Bragança. O espaço com o n.º L113 destina-se ao exercício da atividade de florista.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e

funcionamento do Mercado Municipal de Bragança e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

- Foi entregue a Maria Alice Bráz Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L113, com a área de 10m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 30 de novembro de 2009, no qual consta na sua Cláusula Quarta:

QUARTA

Taxas

1. Como contrapartida pela utilização do ESPAÇO L113, com a área de 10m2, instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia global de 89.01€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2. (...)

3. Como contrapartida pela utilização do ARRUMO 39, o OPERADOR pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia mensal de 11.33€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

4. (...).

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal é informado que Maria Alice Bráz Gonçalves procedeu à assinatura do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, com efeitos a 31 de julho de 2014, bem como cumpriu com os seus compromissos dentro dos prazos legais. Relativamente ao pedido de entregar o espaço com o n.º L113, partir da data de 30 de dezembro de 2014, tal não será possível porquanto o pedido só deu entrada no início do mês de janeiro, tendo a guia de pagamento relativa a este mês ter sido já emitida.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria Alice Bráz Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L113, com a área de 10m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança, que informa que a partir do dia 30 de dezembro de 2014 vai entregar a referida loja, por motivos de dificuldades financeiras.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Nestes termos, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a tomada das seguintes diligências:

- Notificar Maria Alice Bráz Gonçalves, para que proceda ao pagamento da quantia global de 89.01€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, referente ao mês de janeiro de 2015, cfr. Cláusula Quarta do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço.

- Notificar Maria Alice Bráz Gonçalves, que se mantém válido o aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 31 de julho de 2014, na parte correspondente à utilização do arrumo 39 localizado no Mercado Municipal de Bragança, havendo lugar ao pagamento da quantia de 11.33€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, cfr. Cláusula Quarta do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço.

- Notificar Maria Alice Bráz Gonçalves, para que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do espaço com o n.º L113, com a área de 10m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015, cfr. artigo 9.º, n.º 3.18. da 1.ª Alteração ao Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Deram entrada na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, dez

requerimentos a solicitar isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Municipais, tendo sido encaminhados para o Serviço de Educação e Ação Social, a fim de proceder à avaliação dos processos, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O Serviço de Educação e Ação Social efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos requerentes. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de múnice são válidos nas piscinas municipais mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas, aos requerentes: Ana Paula da Palma Rodrigues, Marco Unai Costa Esteves, Rafael Brás João, Maria José Brás João, Marta Cristina Brás João, Armanda Maria Moreira Roque, Linda Eduarda Chiloia Fernando, Bruno Fernando Baptista Santos e Joana Rodrigues Martins.

Relativamente ao pedido formulado pelo múnice, Marcelo Fernando Paz, não obstante o facto de ser portador de uma incapacidade permanente de 60%, beneficiando da prática de hidroginástica, apresenta condições económicas para custear esta despesa, pelo que somos de parecer desfavorável, dado apresentar uma capitação superior ao valor da Pensão Social (189.18€) e ao Indexante dos Apoios Sociais - IAS (419.22€).

As isenções propostas enquadram-se no previsto no Capítulo III, artigo 10.º, n.º 2, alínea f) "As pessoas de comprovada insuficiência económica, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e aplicar-se-ão por um período de 12 meses, sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Educação e Ação Social, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

No termos previstos no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais

ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 12 meses)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9.º, n.º 1, al. a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9.º, n.º 1, al. c), da tabela]	
Ana Paula da Palma Rodrigues	14,27€	165,41 €	179,68€
Marco Unai Costa Esteves	10,49€	131,67 €	142,16€
Rafael Brás João	11,85€	131,67 €	143,52€
Maria José Brás João	14,27€	165,41 €	179,68€
Marta Cristina Brás João	14,27€	165,41 €	179,68€
Armanda Maria Moreira Roque	14,27€	165,41 €	179,68€
Linda Eduarda Chiloia Fernando	14,27€	165,41 €	179,68€
Bruno Fernando Baptista Santos	11,85€	131,67 €	143,52€
Joana Rodrigues Martins	11,85€	131,67 €	143,52€
Total da receita cessante			1.471,12€

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da assembleia municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CENTRO DE ARTE MODERNA DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da exposição “António Dacosta, 1914-2014” a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais de 7 de fevereiro e 26 de abril de 2015, comissariada pelo Dr. José Luís Porfírio e a realizar em parceria com o Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian, torna-se necessário proceder à assinatura de um protocolo entre o Município de Bragança e o Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian.

Assim, propõe-se para aprovação superior a minuta do protocolo, remetida em anexo, bem como a lista de obras a integrar a exposição.

CONTRATO DE EXPOSIÇÃO

Entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva, com o NIF 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300 - 262 Bragança, com o NIF 506215547, entidade a que se adscrive administrativamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

e

A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com o número 500745684, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40690, de 18 de Julho de 1956, com sede na Avenida de Berna, n.º 45-A, 1067-001 Lisboa, representada pela Diretora do seu Centro de Arte Moderna, Isabel Carlos, adiante designada por CAM-Fundação Calouste Gulbenkian é celebrado o presente Contrato de Exposição que se rege pelos termos seguintes:

1. OBJECTO

1.1 Pelo presente contrato as partes acordam na itinerância da exposição designada Dacosta 1914-2014, adiante apenas designada por Exposição, com Curadoria de José Luís Porfírio, adiante apenas designado por Curador, que terá lugar no CAM-Fundação Calouste Gulbenkian, de 16 de outubro 2014 - 25 janeiro 2015, e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, entre 7 de fevereiro e 26 de abril de 2015.

2. EXPOSIÇÃO

2.1. A Exposição que será apresentada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais deverá ser sempre mencionada em toda a comunicação pública com a seguinte designação:

António Dacosta, 1914-2014

Curadoria de José Luís Porfírio

Organizada pelo Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian.

2.2 As obras que se encontram discriminadas no Anexo 1 irão figurar na itinerância da Exposição no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, desde que este consiga obter as respetivas autorizações de todos os emprestadores ou seus representantes até final de dezembro de 2014.

2.3 A exposição deve ser apresentada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais separada fisicamente de quaisquer outras exposições que sejam realizadas no mesmo local nas mesmas datas.

2.4. O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável pela adaptação da Exposição às suas instalações, sendo assistida para o efeito pelo Curador.

3. EMBALAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

3.1 No final da Exposição em Lisboa, o CAM Fundação Calouste Gulbenkian organizará a embalagem de todas as obras nas suas instalações. Estas embalagens deverão ser mantidas para uso em todo o transporte e armazenamento posterior das obras.

3.2 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável por todos os custos associados ao transporte das obras do CAM Fundação Calouste Gulbenkian para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Bragança, assim como pelo armazenamento das mesmas e das suas respetivas embalagens nas suas instalações. Este transporte deverá ser assegurado por empresa especializada em transporte de obras de arte.

4. MONTAGEM, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

4.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável por todos os custos relacionados com o material de construção necessário para a montagem da exposição.

4.2 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais pagará a viagem, hotel e um *per diem* de € 40 ao Curador da exposição de acordo com as datas estipuladas entre ambas as partes.

4.3 Durante a vigência do contrato e enquanto a Exposição estiver a ser exibida no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, este será responsável pela guarda e boa conservação das obras, devendo para o efeito, designadamente, manter um sistema de segurança 24 horas.

4.4. O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais deverá assegurar que as obras são expostas em perfeitas condições de ambiente, designadamente em termos de temperatura, humidade, luminosidade e vibração, assim como assegurar a ausência de poluentes atmosféricos nas salas de exposição e áreas de depósito das peças.

4.5. De igual modo, o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais assegura que os objetos são expostos de acordo com os critérios sugeridos pelo Curador e aprovados pelo CAM Fundação Calouste Gulbenkian.

4.6. O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais deverá comunicar aos emprestadores e ao CAM Fundação Calouste Gulbenkian qualquer alteração do estado de conservação das obras, bem como facultar o acesso do CAM Fundação Calouste Gulbenkian às referidas obras para verificação do seu estado de conservação.

4.7. O Centro de Arte Contemporânea Graça Morais estará aberto ao público durante o período de exposição, de 7 de fevereiro e 26 de abril de 2015, de terça-feira a domingo, com o horário: 10h00 – 12h30 e 14h00 e 18h30.

4.8 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais garantirá que durante o período da exposição as obras apenas poderão ser fotografadas e filmadas para divulgação nos media.

5. DESMONTAGEM E TRANSPORTE

5.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável pela desmontagem da exposição incluindo os custos relacionados com pessoal técnico e embalagem das obras.

5.2 O Município de Bragança/ Centro de Arte Contemporânea Graça Morais organizará e será responsável pela devolução das obras ao CAM-Fundação Calouste Gulbenkian no prazo de 10 dias úteis após o término da exposição em Bragança. Este transporte deverá ser assegurado por empresa especializada em transporte de obras de arte.

6. FORMULÁRIOS DE EMPRÉSTIMO E CONDITION REPORTS

6.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais enviará a todos os emprestadores, incluindo o CAM Fundação Calouste Gulbenkian, um Formulário de Empréstimo que não só cobrirá o período da exposição nas suas instalações como também informará que a sua responsabilidade sobre as obras se inicia a partir da data de recolha das mesmas no CAM Fundação Calouste de Gulbenkian no final de janeiro de 2015, só findando aquando da sua devolução.

6.2 As obras dos emprestadores só poderão ser recolhidas no CAM Fundação Calouste Gulbenkian pelo Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais após receção de cópias das autorizações de todos os emprestadores referidas no número anterior que deverão ser enviadas até final de dezembro de 2014.

6.3 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais completará os Condition Reports que acompanham as obras quer no ato da desembalagem como da reembalagem. As cópias destes Condition Reports deverão ser enviadas aos emprestadores, incluindo ao CAM Fundação Calouste Gulbenkian, após a desembalagem das obras e deverão acompanhar as mesmas na sua devolução.

7. SEGURO

7.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável pela contratação de um seguro para as obras, em regime de prego a prego, de acordo com os valores atribuídos pelos emprestadores, desde a sua saída do CAM Fundação Calouste Gulbenkian até à sua devolução ao CAM Fundação Calouste Gulbenkian ou aos proprietários das obras, de acordo com as indicações do CAM Fundação Calouste Gulbenkian, fixando-se o prazo para este efeito até ao dia 4 de maio.

7.2 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais enviará a todos os emprestadores os respectivos certificados de seguro, incluindo os relativos ao CAM Fundação Calouste Gulbenkian, e sempre com cópia para o CAM Fundação Calouste Gulbenkian, antes da saída das obras para Bragança.

7.3 Em caso de ocorrência e disputa legal com a companhia de seguros, o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período em que o processo decorre em tribunal.

8. MATERIAL IMPRESSO/COPYRIGHT

8.1 Em todo os suportes impressos produzidos, incluindo os convites, deverão constar os créditos do CAM Fundação Calouste Gulbenkian nos seguintes termos:

Exposição organizada pelo CAM Fundação Calouste Gulbenkian em colaboração com o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais

8.2 Este crédito e o logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian deverão aparecer em todo o material promocional, educacional e publicações relevantes editados para a exposição no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais. As cópias de todos os materiais deverão ser enviadas ao CAM Fundação Calouste Gulbenkian.

9. CATÁLOGO

9.1 O CAM Fundação Calouste Gulbenkian será responsável pela edição de um catálogo da exposição.

9.2 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais compromete-se a comprar à Fundação Calouste Gulbenkian 10 cópias do catálogo, pelo preço unitário € 23 (vinte e três euros)

9.3 O preço de venda ao público deverá ser de € 29,00 (vinte e nove euros).

10 IMPRENSA

10.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável por toda a divulgação da Exposição nos media.

11 INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

11.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável por todos os serviços padrão para a inauguração da exposição.

12. QUESTÕES FINANCEIRAS

12.1 O Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais será responsável por todos os custos locais decorrentes da instalação/desinstalação e da apresentação da Exposição, incluindo vigilância, segurança do prédio, seguros e pessoal.

12.2. Se o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais obtiver financiamento ao abrigo de instrumentos e/ou programas europeus ou nacionais, a Fundação Calouste Gulbenkian obterá uma contrapartida financeira nos termos a acordar pelas partes.

13. RESCISÃO / CANCELAMENTO

13.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar livremente o presente contrato, com a antecedência mínima de 30 dias até à inauguração da Exposição.

13.2. No caso do CAM Fundação Calouste Gulbenkian decidir denunciar o presente contrato por incumprimento, deverá comunicar ao Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, com 7 (sete) dias úteis de antecedência, os motivos da denúncia, tendo o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais 7 (sete) dias úteis para sanar a situação de incumprimento.

13.3. No caso de incumprimento não sanado ou de denúncia, salvo por incumprimento, do presente contrato pelo Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, este deverá indemnizar o CAM Fundação Calouste Gulbenkian por todos os prejuízos daí resultantes.

13.4. O CAM Fundação Calouste Gulbenkian informará o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais da data a partir da qual as obras passarão a estar sob sua responsabilidade, embora o presente contrato continuar a aplicar-se até que todas as obras sejam devolvidas àquele pelo Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

13.5 Para que não surjam quaisquer dúvidas, as disposições desta cláusula não devem prejudicar quaisquer outros direitos ou medidas que as partes detenham quer nos termos do presente Acordo quer nos termos da lei.

14. GENERALIDADES

14.1 O presente Acordo não pode ser alterado exceto por meio de um acordo escrito e assinado por ou em nome de todas as partes.

14.2 O presente Acordo substitui quaisquer outros acordos ou combinações entre as partes e constitui o acordo completo entre as partes.

14.3 As partes deverão indemnizar-se reciprocamente relativamente a quaisquer perdas, ações, reclamações, custos e responsabilidades que surjam devido a quebra de contrato, no âmbito da lei ou do estatuto causadas pela parte em falta ou por qualquer pessoa pela qual a parte em falta seja responsável.

14.4 O presente Acordo é vinculativo em relação às partes e não pode ser atribuído ou transferido (nem deverão as responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste acordo ser subcontratadas) por qualquer das partes exceto quando exista um acordo escrito com as outras partes.

14.5 O presente Acordo não pode ser interpretado como constituindo qualquer das partes como agente das outras. O presente Acordo não constitui qualquer parceria ou consórcio de qualquer tipo entre as partes.

15. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

15.1 O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.

15.2 A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidos com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.

15.3. Antes de recorrer à via judicial para a resolução de quaisquer litígios, as partes acordam em conferenciar para determinar quais os procedimentos mais expeditos e menos dispendiosos que podem adotar para resolver o litígio em causa.

15.4. Não sendo de todo possível uma solução amigável, as Partes acordam em dirimir o litígio com recurso ao tribunal da Comarca de Lisboa.

16. FORÇA MAIOR

16.1 Nenhuma parte será responsável por quaisquer danos causados por um atraso ou incapacidade de cumprimento do presente Acordo ou qualquer disposição do mesmo, ou por um atraso ou incapacidade que cause a rescisão do presente Acordo, se esse atraso ou incapacidade se deva a uma causa que não seja por ela controlada, tal como, mas não se limitando a, incêndio, greves, escassez de materiais ou combustível, guerra ou atos de guerra, tumultos, ações das autoridades públicas, atrasos ou problemas causados por transportes públicos, ou tempestades, cheias ou outros motivos de força maior.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1 Nem o CAM Fundação Calouste Gulbenkian, nem o Município de Bragança/Centro de Arte Contemporânea Graça Morais deverão revelar os termos específicos do presente Acordo a qualquer parte terceira sem o consentimento escrito da outra parte (exceto aos emprestadores de obras para a presente exposição), exceto quando necessário para realizar o disposto no presente Acordo, ou quando tal seja requerido por lei. Os termos deste parágrafo permanecerão em vigência mesmo depois da rescisão do presente Acordo por qualquer motivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 20 - SEGURO DE TRANSPORTE PARA AS OBRAS DE ARTE DA EXPOSIÇÃO DE ANTÓNIO DACOSTA – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Considerando:

1. Que o disposto no n.º 5, do artigo 75.º da LOE 2015 estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte;
2. Que o n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do

órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;

3. A necessidade da contratualização de seguro de transporte desde o Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, nos dias 28/30 de janeiro de 2015, e de Bragança para o Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, nos dias 29/30 de abril de 2015;
4. Que o valor previsível é superior a 5.000,00€ não se enquadrando no parecer genérico favorável previsto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
5. Que, nesta situação, a contratação do seguro referido no ponto 3 carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
6. Que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
7. Que “sempre que circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se que seja ratificado o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de autorização de abertura de procedimento com emissão do parecer prévio vinculativo, no seguinte procedimento:

Objeto de contratação: Seguro de transporte para as obras de arte da exposição de António DaCosta

Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Não, enquadra-se no parecer prévio vinculativo conforme o n.º 12, do art.º 75, da Lei

n.º 82-B/2014, de 31/12, sendo este da competência do órgão executivo, emissão do parecer para aquisições de serviços > a 5000,00€ e > a 20 dias

Tipo: Aquisição Serviços Tipo Contrato: Celebração **Modalidade contratual:** Outras.Prest. de Serviços

Data de Início 28/01/2015 **Data de Fim:** 30/04/2015 **Duração em dia:** 93

Valor do atual Contrato: 9.800,00 €; **Sujeito a redução:** Não, renovação – Já foi objeto de redução e obteve parecer favorável em 2014 (Art.º 75.º, n.º 9, LOE 2015);

Taxa de redução: 00 %; **Valor do Contrato aplicada a redução:** 9.800,00 €

Rubrica cabimento: 0102/20212 SEGUROS com uma dotação atual de 41.833,40€ **PPI (ano/Projeto): Fundos Disponíveis:** 3.224.478,38€

Código CPV: 66514000-6 Serviços de seguros de carga e serviços de seguros relacionados com transportes

Fundamentação da Contratação: Torna-se necessário realizar o seguro de transporte das obras de arte que integram a exposição de António DaCosta, a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 07 de fevereiro de 2015 a 26 de abril de 2015.

Assim, torna-se necessário proceder à **Aquisição de Serviços** acima, dado a inexistência de recursos **técnicos** na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de **9.800,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta. Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ Ajuste Direto”, propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do Procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade,

para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP - Belavista Seguros Med. Lda.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 19.01.2015: "Autorizo a abertura do procedimento nos termos propostos. Agendar para RC para ratificação".

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 21 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

"De acordo com o assunto em epígrafe, a direção do agrupamento de escolas Abade de Baçal deu-nos conhecimento, através de e-mail, no dia 9 de janeiro de 2015, que o aluno Gabriel José Capela Pires, do 1.º ano de escolaridade da turma MO1 da EB1,2,3 Augusto Moreno, inserido no 3.º escalão do abono de família de crianças e jovens, foi referenciado como aluno de NEE e solicita que seja isento do pagamento do almoço, a partir do dia 1 de novembro.

Conforme a ata de referenciação, que se anexa, enviada pelo agrupamento no dia 13 de janeiro de 2015, o aluno já está referenciado a partir do dia 14 de outubro de 2014.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, o aluno passa a ficar integrado no regime educativo especial, e de acordo com o previsto no ponto 5, do artigo 9.º - situações excecionais, do Regulamento Municipal de Apoios de Ação Social Escolar, “aos estudantes portadores de deficiência é atribuído o 1.º escalão, mediante apresentação de documento comprovativo do abono complementar por deficiência.”

Como os nossos serviços não tiveram conhecimento da alteração da situação do aluno, as faturas das refeições referentes aos meses de novembro e dezembro de 2014 já foram processados e encontram-se em dívida.

Em face do exposto e para que o aluno não seja prejudicado pela falta de comunicação atempada por parte do agrupamento de escolas ao município, solicita-se autorização para se proceder à anulação dos documentos processados referentes aos meses de novembro e dezembro de 2014.

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 22 - REFEIÇÕES ESCOLARES - PROJETO ”COFRE VIAJANTE DA CULTURA TRADICIONAL DA REGIÃO”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Objeto de contratação: Refeições Escolares – Projeto “Cofre Viajante da Cultura Tradicional da Região”

Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Sim - de acordo com o n.º 14, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5 do supracitado artigo, a celebração e ou renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000,00€ (s/iva)

Tipo: Aquisição de Serviços

Tipo Contrato: Celebração

Modalidade contratual: Outras Prest. de Serviços

Data de Início 28/01/2015 **Data de Fim:** 28/01/2015 **Duração em dias:**1

Pré-Orçamento 55,44€; **Sujeito a redução** Não, contrato inferior a 1500,00 de acordo com n.º 1 do artigo 2 da Lei 75/2014

Taxa de redução: 0% **Valor do Contrato aplicada a redução:** 55,44€

Rubrica cabimento: 0501/ 20225 OUTROS SERVIÇOS, com um saldo atual para cabimento de: 837.119,72€ **PPI (ano/Projeto):** não aplicável

Fundos Disponíveis: 4.495,584,45 €

Código CPV: 55500000-5 -Serviços de cantinas e de fornecimento de refeições (catering)

Fundamentação da Contratação: Considerando que no dia 28 de janeiro de 2015, os alunos do ensino pré-escolar das localidades de Santa Comba de Rossas, Salsas e Parada se deslocam a Izeda a fim de participarem na atividade Núcleo Museológico inserida no projeto “Cofre Viajante da Cultura Tradicional da Região” que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições escolares desse dia, em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Uniself), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal. A entidade fornecedora das refeições escolares destes jardins de infância, será avisada atempadamente para não prestar o serviço de fornecimento de refeições nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é 55,44€ (cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Escola	Nº de refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	Custo total
J.I.S.C.Rossas	18	1,68 €	30,24 €
J.I. Salsas	7	1,68 €	11,76 €
J.I. Parada	8	1,68 €	13,44 €
TOTAL	33		55,44 €

Verifica-se uma poupança de 4.29€ em relação ao custo do pagamento à empresa Uniself que seria 59,73€ (33 refeições x 1.81€ custo unitário da refeição com IVA incluído).

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 23 - LUGARES DE ESTACIONAMENTO RESERVADO NA RUA ABÍLIO VAZ DAS NEVES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No seguimento do ofício remetido pela APADI, solicitando a criação de lugares de estacionamento reservado à APADI na Rua Abílio Vaz das Neves, informa-se que, em virtude das obras de reconversão do edifício desta entidade, o acesso pela Rua Herculano da Conceição já se encontra impedido e, futuramente com o desenvolvimento da obra, também o acesso pela Rua Abílio Vaz das Neves ficará impedido, obrigando ao estacionamento das viaturas da instituição na via pública. Tendo em conta que esta zona tem uma forte procura de estacionamento, em que se torna muito difícil encontrar lugares de estacionamento em determinadas horas do dia, e dado que a condição dos utentes da instituição não permite grandes deslocações a pé, a APADI necessita estacionar as suas viaturas o mais próximo possível das instalações.

Dadas as dificuldades de mobilidade dos utentes da APADI, propõe-se a marcação de quatro lugares reservado à instituição, na proximidade da entrada pela Rua Abílio Vaz das Neves, através de sinalização vertical adequada.

Uma vez que se trata de uma situação temporária, para vigorar apenas durante a execução da obra, propõe-se a isenção da taxa municipal de estacionamento.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 24 - ACORDO COM A EMPRESA, RODONORTE E O INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurado pelo Município através do STUB, pela empresa Rodonorte detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes.

Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com a parceria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) com vista em assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho.

O último destes acordos, celebrado para o período 2012/14, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de € 60,44 por cada uma das oito carreiras, termina a sua vigência em 31 de Agosto de 2014.

Neste contexto, e atendendo a que não se verificou qualquer revisão da legislação referente à atribuição das concessões de transportes públicos (RTA), já anunciada várias vezes e que terá de ser efectuada até 2019 por imposição da legislação comunitária, torna-se necessária a execução de um

novo acordo por mais dois anos, ou seja, de 1 de Setembro de 2014 a 31 de Agosto de 2016.

O valor obtido pelo IMT, resultante da análise dos dados de exploração do operador, referentes a 2011, quando do último acordo, foi de € 72,03 por dia e por concessão. No entanto, atendendo que este valor era substancialmente superior ao valor previsto no acordo de 2010/12 (correspondente a uma subida de 25,3%), o valor da compensação foi renegociado, tendo resultado o entendimento em atualizar o valor previsto no acordo 2010/12 em função da taxa de inflação verificada nos anos 2011 e 2012. Da aplicação das referidas taxas (1,4% em 2011 e 3,66% em 2012) obteve-se o valor de € 60,44 por dia e por concessão.

Se aplicarmos o mesmo procedimento para o cálculo da compensação a atribuir no período 2014/16, da aplicação das taxas de inflação de 2013 (2,8%) e 2014 (0,3%), resulta o valor de 62,32 € por dia e por concessão.

Houve, no entanto, um agravamento das receitas com os passes escolares. Apesar dos sucessivos aumentos das tarifas de transporte de passageiros em carreiras públicas, as receitas caíram 9,7% nos últimos dois anos letivos, que se traduzem em cerca de 11 mil euros que a empresa recebeu a menos relativamente a 2011/12. Por este motivo, a empresa Rodonorte propôs uma subida de 9,6% da comparticipação, correspondendo a €66,25 por dia, que continua bastante abaixo do valor calculado pelo IMT, mas é superior à aplicação da taxa de inflação.

Neste contexto, foi solicitada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal uma reunião com a empresa Rodonorte, de forma a renegociar o valor da compensação e a encontrar um valor considerado razoável para ambas as partes. Da referida reunião, em que a empresa foi representada pelo Dr. Jorge Santos, membro da administração da Rodonorte, resultou o entendimento em atualizar o valor da compensação para 65,00 € por dia e por concessão.

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Rodonorte e o IMT, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 65,00 por dia e por concessão, às oito carreiras concessionadas à Rodonorte abrangendo todos os dias úteis do ano, à semelhança do anterior acordo, com exceção dos circuitos de Freixedelo e Quintanilha no período de férias

escolares que serão assegurados por outras carreiras, prevendo-se assim uma despesa total anual de € 120.900,00 para o primeiro ano (Set/2014 a Ago/2015), e de € 120.640,00 para o segundo ano (Set/2015 a Ago/2016). Não haverá lugar a despesa no corrente ano civil.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela empresa Rodonorte nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este despendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

De acordo com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, determina também que, “para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”.

De acordo com o preceituado nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando que os encargos excedem o limite de € 100.000,00 em cada um dos anos económicos, e que os municípios se encontram referidos na alínea d) do artigo 2.º do referido diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a despesa. Assim, foi aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de Dezembro de 2013, a autorização da despesa para a celebração do acordo de

compensação financeira à empresa Rodonorte para o período 2014/16, no montante global de € 240.000,00 (IVA incluído). Para o presente ano civil, encontra-se autorizada a despesa de € 45.000,00 (IVA incluído).

ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A. E O INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

A Câmara Municipal de Bragança (CMB), a empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), têm vindo a celebrar acordos com vista garantir a continuação das carreiras de transporte público colectivo de passageiros, mediante atribuição de uma compensação financeira, pela CMB, ao operador de transportes “Rodonorte”, com base na regulamentação de transportes nacional e comunitária. O último destes acordos, celebrado em 2014, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2014.

Considerando que se mantêm os pressupostos de facto e de direito, subjacentes aos supra citados acordos, designadamente a fraca procura do transporte coletivo de passageiros na região de Bragança e a exploração deficitária dos serviços, é aconselhável dar continuidade à solução adotada, de modo a viabilizar a continuação da exploração dos serviços de transporte essenciais à satisfação das necessidades das populações mais isoladas e desfavorecidas, bem como o transporte de alunos, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

Assim, continuando a ser possível, à luz da regulamentação vigente, estabelecer uma compensação financeira no âmbito de contrato entre a CMB, o operador/concessionário Rodonorte e o IMT (na qualidade de concedente dos serviços existentes), e que o montante da compensação financeira calculado pelo IMT reflète o défice de exploração real das carreiras em causa.

É estabelecido um novo acordo, com vista ao fornecimento de serviços de transporte, entre a Câmara Municipal de Bragança representada pelo seu Presidente, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, o operador/empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Francisco Manuel Santos, e o Instituto da Mobilidade e dos

Transportes, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Fernando Amaral Carvalho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente acordo visa garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, identificadas na cláusula seguinte, mediante a atribuição de uma compensação financeira pela Câmara Municipal de Bragança ao operador "Rodonorte".

CLÁUSULA 2.ª

Carreiras abrangidas

Ficam abrangidas pelo presente acordo as seguintes carreiras:

Bragança – Dine (3103)

Bragança – Torre D. Chama (2725)

Bragança – Calvelhe (5391)

Bragança – Miranda do Douro (5343)

Bragança – Quintanilha (4376)

Bragança – Guadramil (4763)

Bragança – Freixedelo (6744)

Bragança – Veigas (6229)

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do operador

1. A empresa concessionária compromete-se a:
 - a) Manter em exploração as carreiras identificadas na cláusula anterior, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo IMT, I.P., durante o período de vigência do presente acordo;
 - b) Manter os níveis de qualidade do serviço;
 - c) Fornecer à Câmara Municipal de Bragança e ao IMT, I.P. os elementos de informação sobre a exploração de cada carreira, designadamente o número de passageiros transportados para além dos alunos, bem como as receitas tarifárias e as contas de exploração.
2. Qualquer alteração ao regime de exploração das carreiras será submetida à aprovação do IMT, I.P. mediante parecer prévio da Câmara Municipal de Bragança.

CLÁUSULA 4.^a

Comparticipação financeira

1. Como complemento das receitas tarifárias, a Câmara Municipal de Bragança assegurará uma participação financeira de € 65,00 (sessenta e cinco euros) diários, por cada carreira referida na cláusula 2.^a, durante o período de 1 de Setembro de 2014 a 31 de Agosto de 2016 (509 dias úteis), com exceção das carreiras de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares, o que perfaz uma participação total no valor de € 241.540,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta euros).

2. A Câmara Municipal de Bragança suportará ainda os encargos resultantes do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, ou seja, os encargos com os passes escolares.

3. A forma e o prazo de pagamento das compensações referidas nos números anteriores serão acordados entre a Câmara Municipal de Bragança e o operador.

CLÁUSULA 5.^a

Prazo das carreiras

Durante a vigência do presente acordo, o IMT, I.P. compromete-se a não denunciar as concessões referidas na cláusula 2.^a, nos termos previstos no art.º 96.º do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37272/48, de 31 de Dezembro, desde que sejam cumpridas as regras em vigor relativas ao acesso e exercício da actividade de transporte de passageiros.

CLÁUSULA 6.^a

Duração do acordo

O presente acordo terá a duração de dois anos, a contar de 1 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA 7.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por infracção das disposições legais em vigor em matéria de exploração de carreiras, a falta de cumprimento das obrigações a que se refere a cláusula 3.^a serão punidas da seguinte forma:

- a) Multa de € 100,00 até € 1.000,00;
- b) Rescisão do contrato pela Câmara Municipal de Bragança, sem direito a qualquer indemnização.

2. A aplicação da multa a que se refere o número anterior terá lugar quando a concessionária, após advertência pela Câmara Municipal de Bragança, não proceda às necessárias correções.

3. A rescisão do contrato pode ocorrer quando a concessionário persistir no incumprimento das suas obrigações, após a advertência pela Câmara Municipal de Bragança.

CLÁUSULA 8.ª

Omissões

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Acordo entre este Município, a Empresa, Rodonorte-Transportes Portugueses, S.A. e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., nos termos propostos.

PONTO 25 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK- REFORÇO DO FUNDO SOCIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Conforme o previsto em Orçamento da Associação e tendo em conta as necessidades, compromissos e calendarização do Investimento para 2015 torna-se necessário o reforço imediato do fundo social da Associação em 288 Unidades de participação (UP) por parte do Município de Bragança e conforme deliberado em Assembleia Geral.

Assim e nos termos do artigo vigésimo segundo, números um e três dos estatutos, considerando a deliberação tomada em Assembleia Geral, de aumentar, no decorrer do ano de 2015 as Unidades de Participação na seguinte proporção:

- a) 800 Unidades de participação (UP), no valor nominal de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), a subscrever pelo Município de Bragança

- b) 100 Unidades de participação (UP), no valor nominal de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), a subscrever pelo Instituto Politécnico de Bragança.

Feita a análise da proposta, os restantes associados manifestaram a sua indisponibilidade para aumentar o Fundo Social, tendo sido deliberado em Assembleia Geral aprovar, por unanimidade, a proposta de aumento do fundo social que lhes foi presente, estando garantida a regra de detenção maioritária do Fundo Social da Associação pelo Município de Bragança, estabelecida no número 2 da cláusula 4.^a do Regulamento Interno da Associação – “O Município garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% UP, do património associativo”.

Nesta data o fundo social da Associação, no valor de 1.509.000,00 € (um milhão quinhentos e nove mil euros), distribuídos por 3018 (três mil e dezoito) Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

- a) O Município de Bragança, subscreve 2000 UP (€ 1.000.000,00 um milhão de euros);
- b) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 1000 UP (€ 500.000,00 – quinhentos mil euros);
- c) O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);
- d) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);
- e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (€ 5.000,00 – cinco mil euros).”

Assim, e nos termos estatutários enunciados e porque os subscritores já são associados, estes unificarão as respetivas unidades de participação, passando a Município de Bragança a subscrever 2288 (duas mil duzentas e oitenta e oito) Unidades de Participação, correspondente a € 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil euros).

Assim o fundo social inicial da associação, passará para o valor de € 1.653.000,00 € (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil euros), distribuídos por 3.306 (três mil trezentas e seis) Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

f) O Município de Bragança, que subscreve 2288 UP (€ 1.144.000,00, um milhão cento e quarenta e quatro mil euros);

g) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 1000 UP (€ 500.000,00 – quinhentos mil euros);

h) O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);

i) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (€ 2.000,00 – dois mil euros);

j) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (€ 5.000,00 – cinco mil euros).”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador perguntou ao Sr. Presidente quais as empresas com quem a Câmara Municipal já tinha assumido compromissos para se instalarem no Brigantia EcoPark na área da investigação.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Ainda na semana passada, uma empresa apresentou o seu projeto, para instalação, pretendendo apresentar candidatura, existindo outras empresas igualmente interessadas.

Continuamos o trabalho de captação de empresas e, de momento, não gostaria de adiantar nomes.

A empresa de consultadoria, a Deloitte Portugal, está a trabalhar para o PCT – Portal de Ciência e Tecnologia, na captação de empresas.

Nesta data perspectiva-se a instalação de empresas associadas ao Grupo Faurécia, que está a apostar no crescimento da atividade e que poderá levar à instalação de uma unidade de investigação no PCT..

O esforço que estamos a desenvolver para captar empresas é elevado mas cada empresa tem a sua ótica de desenvolvimento e expansão.”

Questões dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Por que se efetua este reforço?

Que compromissos e investimentos estão a ser calendarizados para 2015?

À semelhança do que temos questionado noutras reuniões, tem havido desenvolvimentos na captação de investimento e de empresas para o Brigantia Eco Park?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Este reforço, é necessário para concluir o investimento adequando à possível procura, criando espaços de incubação, aquisição de mobiliário, instalação de laboratórios e equipamento informático.

Assim, as empresas que se instalaram terão um menor investimento a seu cargo

A taxa de participação deste projeto é de 85%, com Fundos Comunitários, cabendo à Associação Ecopark 15%.” Assim, as empresas que se instalaram terão um menor investimento a seu cargo

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, conforme proposto pela Divisão de Logística e Mobilidade.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 26 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1061 MÓS/VALVERDE/PAREDES

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 100 420,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor de 610 517,34 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 505 100,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/01/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - CIRCULAR INTERIOR DO TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Revisão de Preços n.º 1 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de - 126,04 €, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 121 884,68 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/01/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL
MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA**

Considerando que:

I. O Espaço Económico Europeu (EEA) é composto pelos estados membros da União Europeia e 3 países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Listenstaine e Noruega- que partilham o mesmo Mercado Interno;

II. Através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, no âmbito dos European Economic Area Grants, a Noruega, a Islândia e o Listenstaine, na qualidade de estados doadores, financiam, em 16 estados membros da União Europeia, iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas, com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais e reforçar as relações bilaterais entre os estados doadores e os estados beneficiários;

III. Sob a égide do Protocolo 38B ao Acordo para o Espaço Económico Europeu para o mecanismo financeiro com o horizonte temporal 2009-2014 (EEA Grants 2009-2014), os países doadores celebraram com o estado português um Memorando de Entendimento nos termos do qual foi atribuído um apoio de € 4.000.000,00 para um Programa que visa a salvaguarda do património natural e cultural para as gerações futuras, sua conservação e promoção do acesso público, sendo designado como Operador do programa a Secretaria de Estado da Cultura (SEC) através Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);

IV. O custo máximo total estimado elegível de implementação do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais” é de € 5.041.176,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, cento e setenta e seis euros) sendo que a taxa máxima de contribuição do Projecto é de € 4.285.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil euros), não reembolsáveis;

V. A taxa de cofinanciamento do projeto é de 85% dos respetivos custos elegíveis, comprometendo-se o Promotor do Projeto a suportar o valor

máximo de € 756.176,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis euros), correspondente aos restantes 15,00%, resultante da diferença entre o custo total estimado elegível de implementação do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais” (€ 5.041,176) e a taxa máxima de contribuição do Projecto (€ 4.285.000);

VI. O projeto aprovado no âmbito do Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para ser beneficiário do financiamento em Portugal, foi o projecto denominado Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais, apresentado pela Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad;

VII. A associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas de Sefarad - é uma associação de direito privado com carácter público que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica e que pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística;

VIII. Tal associação celebrou com a Direção Regional de Cultura do Centro um contrato definidor dos termos e das condições de execução e financiamento do projeto Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais, contrato esse doravante abreviadamente designado por contrato-projeto;

IX. Nos termos de tal contrato - que constitui o Anexo A ao presente e dele faz parte integrante - a Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad é o Promotor do Projeto e, por isso, terá que executá-lo cumprindo todos os deveres a que se obrigou perante o Operador do Programa sendo que, para tanto, deverá celebrar com os parceiros do projeto Contratos de Parceria;

X. O Município de Bragança é um dos parceiros do projeto, importa formalizar tal colaboração estabelecendo-se os termos e condições em que se desenvolverá tal parceria, clarificando as obrigações recíprocas das partes;

XI. Nos termos das alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, compete à Câmara Municipal em parceria com entidades da administração central apoiar programas e projetos de interesse municipal, bem como lhe compete assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

XII. A Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 26 de janeiro de 2015, aprovou a minuta do presente contrato de parceria;

Entre,

Primeiro Outorgante: **Associação Rede de Judiarias de Portugal-Rotas Sefarad**, pessoa coletiva n.º 509 801 811, com sede no Museu Histórico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos Adriano Vaco Rodrigues, Rua de Portel, n.º 4, em Belmonte, representada pelo Presidente da Direção, António Pinto Dias Rocha, doravante também abreviadamente designado como Promotor;

e

Segundo Outorgante: **Município de Bragança**, pessoa colectiva de direito público n.º 506215547, com sede em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, doravante também abreviadamente designado por Parceiro;

É celebrado, nos termos e para os efeitos dos artigos 3.3. do Programme Agreement e 6.8 do Regulamento relativo à implementação o MFEEE 2009-2014, n.º 2 da cláusula 31.ª do Contrato de Projeto, o presente contrato de parceria que se rege pelos Considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1. O presente contrato tem como objeto a definição dos termos e condições da parceria entre os supra identificados outorgantes para a execução das atividades/ações, no âmbito da criação do espaço :

a)“ **Bragança Sefardita – Memorial e Centro de Documentação**”:

2. O custo total da intervenção objeto do presente contrato de parceria estima-se em 434 000,00€ sendo que o financiamento máximo a atribuir pelo projeto pré-definido será de 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil

euros), sendo que o restante, será assumido pela Câmara Municipal de Bragança.

Clausula 2.^a

Objetivos da parceria

O estabelecimento da parceria ora formalizada tem como objetivos gerais:

- a) Levantamento, investigação e sinalização dos vestígios de memória Sefardita Bragança;
- b) Desenvolvimentos dos conteúdos inerentes a um património material e imaterial alusivo à memória Judaica Bragança;
- c) Criação de um espaço físico e virtual, de memória e centro de documentação que recupere práticas e estimule a reflexão sobre o passado judaico;
- d) O aproveitamento para a potencialização económica decorrente dos mesmos.

Cláusula 3.^a

Obrigações dos parceiros

1. No âmbito do presente contrato de parceria constituem obrigações do Promotor

- a) Dar cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Financiamento pelo Promotor junto com Anexo 1, no âmbito das ações referidas na clausula 1^a, bem como prestar todas as informações necessárias para cumprimento das restantes obrigações assumidas no mesmo instrumento contratual;
- b) Prestar, a todo o tempo, todas e quaisquer informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da execução do contrato de parceria, com vista a, designadamente, assegurar a boa gestão da participação financeira e a monitorização da realização das atividades/ações objecto do presente contrato;
- c) Cumprir os objetivos definidos no presente contrato de parceria;
- d) Dar cumprimento às obrigações contraídas no contrato de financiamento junto como Anexo 1, assegurando-se que possui os documentos e informações necessários e obrigatórios;

e) Assegurar, exercendo os seus poderes de controlo, superintendência e tutela a boa gestão de todas as ações/atividades em que se decompõe o projeto/programa;

f) Acompanhar a execução física e financeira do presente contrato de parceria;

g) Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do presente contrato.

2. No âmbito do presente contrato de parceria constituem obrigações do Parceiro:

a) Manter na sua propriedade os imóveis comprados, construídos, renovados, reconstruídos ou por qualquer forma intervencionados no âmbito do presente projeto por um período mínimo de 5 anos a contar da data do final da intervenção realizada, contabilizando-se para o efeito o auto de receção provisória da obra ou, nos casos de receções parciais, do último auto de receção provisória da obra;

b) Manter, relativamente aos imóveis indicados na alínea anterior, e por um período mínimo de 5 anos após a cessação da intervenção nos termos da alínea anterior, uma utilização compatível com as finalidades do programa;

c) Manter segurados os imóveis referidos na alínea a), pelo menos, por um período de 5 anos após a cessação da intervenção nos termos da aludida alínea;

d) Alocar e manter alocados, sem possibilidade de cabimentação ou de compromisso para quaisquer outros projetos, os recursos necessários à manutenção dos imóveis referidos na alínea a) por um período mínimo de 5 anos após a cessação da intervenção, nos termos da referida alínea a);

e) Assegurar o financiamento das operações e intervenções a realizar, sem prejuízo do seu posterior reembolso nos termos do contrato projeto e demais instrumentos do Programa;

f) Assegurar uma total colaboração com o Promotor do Projeto e com o Operador do Programa, tendo em vista um adequado controlo do projeto, nos termos da cláusula 17.º do contrato projeto celebrado entre a DRCC e Rede de Judiarias de Portugal;

g) Designar como perito ou consultor, nos termos do disposto no artigo 68.º do CCP, um elemento a indicar pelo Promotor do Projeto, nos júris dos procedimentos a realizar no âmbito do presente contrato;

h) Observar as regras que regem a contratação pública, não podendo ser realizados procedimentos de ajuste direto com convite a menos do que 3 entidades;

i) Cumprir as datas de execução previstas, assegurando, em qualquer caso, que as intervenções são integralmente realizadas até ao dia 30 de Abril de 2016, e assegurar os montantes excedentes aos valores comparticipados no âmbito do projeto pré-definido.

Cláusula 4.ª

Propriedade e Direitos de Utilização e Fruição do Equipamento

1. O equipamento a construir e parcialmente objeto do projeto será propriedade do Município de Bragança, integrando o seu domínio patrimonial.

2. O Município de Bragança cederá gratuitamente a utilização e fruição ocasional do equipamento ao Promotor.

3. O Promotor não poderá utilizar o edifício/ equipamento para fins diferentes dos previstos no presente contrato ou ceder a respetiva gestão, fruição ou utilização a outrem sem a prévia autorização do Município.

Clausula 5.ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos do presente contrato serão resolvidos por mútuo consentimento e acordo das partes.

Cláusula 6.ª

Duração e Produção de Efeitos

1. O presente contrato vigorará até 30 de Abril de 2016, e sem prejuízo das obrigações assessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O presente contrato produz efeito no dia a seguir ao da respetiva assinatura.

Clausula 7.ª

Alterações ao Contrato

Qualquer alteração ou adaptação pelos Outorgantes dos termos ou resultados previstos neste contrato-programa tem que ser precedida de prévia celebração da respetiva adenda, bem como da submissão, se necessária, às entidades legalmente competentes que na matéria se devam pronunciar e que poderão condicionar a alteração ou adaptação em causa.

Clausula 8.^a

Resolução

1. O incumprimento de qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste contrato confere, nos termos gerais do direito, à parte cumpridora o direito de o resolver.

2. Para efeito do disposto no número anterior considera-se incumprimento definitivo por qualquer das partes se, notificada pela parte cumpridora, a parte faltosa não sanar a sua atuação incumpridora no prazo de 15 dias úteis, contados nos termos do artigo 72º do Código do Procedimento Administrativo.

3. A resolução terá lugar no prazo de 8 dias úteis após o conhecimento dos factos que a justifiquem, através de comunicação escrita adequadamente fundamentada.

Clausula 9.^a

Cessação

O presente contrato de parceria cessará:

- a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por resolução nos termos definidos na cláusula 8.^a.

Clausula 10.^a

Legalidade da Despesa

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato integram o projeto de orçamento municipal para os anos económico de 2015 e 2016/ PPI .

Clausula 11.^a

Regulação e Controlo

As atividades/ações do Município de Bragança executadas no âmbito do presente contrato de parceria estão sujeitas ao controlo do Promotor do Projeto e do Operador do Programa.

Clausula 12.^a

Comunicações e notificações

Todas as comunicações/notificações entre as partes serão efetuadas para as respetivas moradas indicadas no introito, pelo que qualquer alteração nos contactos deve ser comunicada pelos mesmos meios à outra parte.

Clausula 13.^a

Imposto de selo

O presente contrato está isento de imposto de selo por força do disposto no n.º 1, na alínea s) do n.º 3, ambos do artigo 3.º e alínea a) do artigo 6.º, todos do Código do Imposto de Selo.

Clausula 14.^a

Publicidade

Este contrato de parceria será publicitado no Boletim Municipal e nos sítios da Internet da Câmara Municipal de Bragança e da Primeira Outorgante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o contrato de parceria entre este Município e a Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad, nos termos propostos.

PONTO 29 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA A JORGE MANUEL CALDEIRA AIRES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Tendo manifestado o Sr. Jorge Manuel Caldeira Aires, proprietário do imóvel, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 14/16, em Bragança, vontade de vender o edifício, informamos o seguinte:

De acordo com o registo do imóvel nas finanças, o edifício com o artigo matricial n.º 536, da Freguesia de Santa Maria (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1558 da referida freguesia, destinado a habitação, é composto por quatro pisos (r/c, e 3.º andares), tem de área coberta 68,40 m².

O valor patrimonial tributário do imóvel, de acordo com o disposto na caderneta Predial Urbana das Finanças, é de 53.430,00€ (determinado em 2008).

A construção encontra-se devoluta e em mau estado de conservação.

De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, a edificação localiza-se em zona consolidada da cidade, abrangido pelo plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I.

Em conformidade com o disposto no artigo 39.º do regulamento do Plano de Pormenor para a Zona Histórica I, o imóvel encontra-se abrangido pelo Grau de intervenção 2 – Conservação Genérica do exterior do imóvel com possibilidade de remodelação controlada, preservando obrigatoriamente a fachada de qualidade, este grau de intervenção diz respeito a imóveis designados “de acompanhamento”, que implica obrigatoriamente a manutenção, recuperação ou reabilitação global da expressão original do edifício existente.

Atendendo ao estado de conservação do imóvel, somos de parecer que o valor de 20.000,00€, atribuído pela Câmara Municipal, para aquisição do imóvel, é razoável, pelo que se propõe a sua aquisição.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 30 - ATRIBUIÇÃO DE 2 LUGARES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Terminam no próximo dia 10 de fevereiro de 2015 os alvarás de licença de ocupação da via pública para venda ambulante em 2 roulottes, na Rua Bragança Paulista, em Bragança.

Assim propõe-se a abertura de procedimento para atribuição de 2 lugares, pelo período máximo de 3 anos, para prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário, de acordo com o previsto nos artigos 38.º, 81.º e 92.º do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário, no local supra identificado.

De acordo com os referidos artigos o procedimento de seleção para a atribuição do direito de uso do espaço público, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado no sítio da Câmara Municipal, num dos jornais locais e ainda no balcão eletrónico dos serviços, prevendo um período

mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados no sítio da internet da Câmara Municipal e no balcão único eletrónico dos serviços.

O valor base previsto de acordo com a Tabela e Outra Receitas Municipais, com a ocupação da via ou espaço público por metro quadrado e por dia (Capítulo V, alínea b) do n.º 1, do artigo 21.º), ou seja 0,17€/m2/dia x 365dias, o que perfaz o total de um valor base de licitação de 1 241,00 €, calculado para uma área de 20 m2, por lugar.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara e será composta por um Presidente e dois vogais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - JUNTA DE FREGUESIA DE COELHO - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à comunicação prévia de obras de edificação de legalização de um edifício, sito na Rua das 4 Esquinas n.º 4, na freguesia de Coelho, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Coelho, solicita isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à comunicação prévia de obras de Edificação de legalização de um edifício, promovidas pela Junta de Freguesia.

O valor a pagar pela entrega da comunicação prévia é de 19,51€, de acordo com o n.º 11.4 do quadro XVII.

Em Sessão realizada no dia 26.11.2014, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária

previsto no n.º 9, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€ como limite à isenção ou redução para o ano de 2015.

Assim, é da competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 32 - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 1/2013, sito no lugar de “Valadares”, na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/11, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alteração ao alvará de loteamento urbano, com obras de urbanização, n.º 1/2013, aprovado em reunião de câmara de 08/08/2011, sito no lugar de Valadares, na Reta da Mosca, Freguesia de Rebordãos, situado dentro do perímetro urbano de Rebordãos, em solo urbano identificado como espaço urbanizado tipo VI.

O alvará de loteamento prevê a constituição de 21 lotes, destinados à construção de moradias unifamiliares, sendo os lotes 1 a 3 do tipo isolado, e compostos de cave, rés-do-chão e um andar, nos lotes 4 a 19 do tipo geminado e compostos por cave, rés-do-chão e um andar, e nos lotes 20 a 21 do tipo geminado e composto por rés-do-chão e um andar.

A alteração solicitada vem no sentido de aumentar o número de lotes, dos 21 lotes previstos em alvará de loteamento, para 26 lotes, para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, propondo a construção de edifícios em banda, sendo os lotes 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18 e 19 em banda, e os lotes 1, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do tipo geminado.

À semelhança do previsto no alvará de loteamento, todas as edificações são propostas com cave, rés-do-chão e 1.º andar, exceto as moradias nos lotes 25 e 26 que são compostas por rés-do-chão e 1.º andar.

De acordo com o disposto no quadro 5 do artigo 44.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que dita o regime de edificabilidade para estes espaços, o índice máximo de ocupação e de utilização para os espaços urbanizados de tipo VI é de 30% e de 0,40 respetivamente.

Na análise à proposta de alteração agora apresentada verificamos que nos lotes 2, 5 e 6 a construção excede o índice máximo de ocupação, de 30% (Índice de ocupação = área total de implantação/área do lote x 100), bem como nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 25, 26 é excedido o índice máximo de utilização, de 0,40 (Índice de utilização = área total de construção/área do lote), permitido em regulamento.

Os espaços urbanizados de tipo VI encontram-se identificados no P.D.M. como pequenos aglomerados urbanos com densidades baixas de construção. A frente urbana edificada, característica da reta da mosca, é a de moradias unifamiliares isoladas.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal “ São objetivos específicos de ordenamento para estas áreas a preservação das características gerais da malha urbana existente, a manutenção das especificidades de ocupação....”

Em face do exposto, além da proposta apresentada exceder os índices de ocupação e utilização previstos para os espaços urbanizados de tipo VI, somos de parecer que, a frente urbana agora proposta, preconizada pelo conjunto de lotes em banda, com frentes edificadas que rondam os 27m, 36,5m e 45m, não se enquadra nas características da malha urbana edificada.

Assim, e com base na alínea a) do n.º1 do artigo 24.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 33 - EURICO DOS RAMOS BISPO

Apresentou requerimento a solicitar o pagamento em prestações as taxas devidas pela legalização da moradia que levou a efeito na Rua Cidade da Praia, n.º 7 em Bragança, com o processo n.º 78/10, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Eurico dos Ramos Bispo, NIF 111158583, solicita o pagamento das taxas devidas pela legalização da moradia que levou a efeito na rua Cidade da Praia, n.º 7 em Bragança (Proc.º 78/10), no máximo possível de prestações.

Foram solicitados ao requerente os documentos que comprovem a sua insuficiência económica, nomeadamente atestado da Junta de Freguesia e cópia do IRS relativo ao ano anterior.

O requerente apresentou atestado emitido pela União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, onde declara que o requerente tem insuficiência económica para pagar a dívida de uma só vez. Apresentou cópia da declaração do IRS onde demonstra que o rendimento anual foi de 9 265,54€.

O pagamento em prestação do valor das taxas de acordo com o n.º 5 do art.º 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas pode ser autorizado caso a caso, pela Câmara Municipal ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, o pagamento em prestações, até o máximo de seis, de periodicidade não superior a três meses, desde que os responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada, e o seu montante seja superior a 249,90 €.

Assim, salvo melhor opinião poderá ser autorizado o pagamento da dívida referente ao proc.º 78/10, de Eurico dos Ramos Bispo, do valor de 4 868,75€ em 6 prestações.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 34 - OLINDO JERÓNIMO FERNANDES

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Pedra Fita” na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o

processo n.º 32/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise, refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área total de 12 337m², está inscrito na matriz rústica n.º 3685 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 418/20130430.

Trata-se de uma moradia unifamiliar, composta por rés-do-chão e um andar.

O requerente possui, no mesmo terreno, um armazém destinado à atividade agrícola, com alvará de licença de utilização n.º 104/2001, de 17 de abril de 2001.

Analisado o projeto apresentado, verificou-se que a implantação do edifício pretendido não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, 124/2006, de 28 de junho, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, face ao exposto e, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artº 24º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 35 - RUI JOSÉ MACHADO ROSA

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção para alojamento de animais, a levar a efeito no lugar de “Cabecinho” na União de Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício para alojamento de animais que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situará fora do perímetro urbano de Parada, em solo classificado como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Analisado o projeto apresentado, verificou-se que a implantação do edifício pretendido não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto - Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, 124/2006, de 28 de junho, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Mais se informa que foi consultado o técnico responsável pela elaboração do projeto para a possibilidade de alterar a implantação, tendo este declarado que tal não é possível atendendo à configuração do terreno.

Assim, face ao exposto e, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 36 - TIAGO JOSÉ ALVES GONÇALVES

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de “Devesa” na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Gostei, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área de 12.600 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º982 e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 142/19910305.

Analisado o projeto apresentado, verificou-se que a implantação do edifício pretendido não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 37 - JOSÉ DA CRUZ ALVES FERREIRA

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um edifício destinado a atividade agropecuária (estábulo), a levar a efeito no lugar do “Seixo” na localidade de Paredes, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 144/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício destinado a atividade agropecuária (estábulo), num terreno com 4270m², localizado em conformidade com a planta de localização apresentada, fora do perímetro urbano da aldeia de Paredes, em solo rural identificado simultaneamente como espaço agro-silvo-pastoris de tipo II, e área de recursos geológicos potenciais.

O projeto compreende a construção do edifício, do tipo isolado, com 200m² de área de construção.

De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, é permitida a construção de instalações destinadas a atividade agropecuária e alojamento para animais desde que a dimensão mínima da parcela seja de 5000m².

O terreno, com 4270m², onde se pretende edificar o estábulo, não garante a dimensão mínima de 5000m², para este tipo de ocupação e utilização.

Mais se verifica que a construção não salvaguarda a faixa de proteção, de 50m, regulamentar, à estrema da propriedade, disposta no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais prelativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Em face do exposto, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 38 - JOÃO LUÍS RODRIGUES MARTINS

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um edifício destinado a atividade agropecuária (estábulo), a levar a efeito no lugar do “Salgueirão” na localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício destinado à atividade agropecuária (estábulo), num terreno com 53 440m², em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial, localizado de acordo com o assinalado na planta de localização do Plano Diretor Municipal apresentada, em solo rural da freguesia de Parada, classificado como espaços agro-silvo-pastoris tipo II.

O projeto compreende a construção do edifício com 850 m² de área de construção.

De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, é permitida a construção de instalações destinadas a atividade agropecuária e alojamento para animais desde que a dimensão mínima da parcela seja de 5000m².

O terreno, com 53 440m², onde se pretende edificar o estábulo, garante a área regulamentar para este tipo de ocupação e utilização, contudo verifica-se que a construção não salvaguarda a faixa de proteção regulamentar, de 50m, à estrema da propriedade, na parte confinante com o caminho público, disposta no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, decreto que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Em virtude de não garantir as disposições regulamentares referidas não foi solicitado parecer à Médica Veterinária Municipal.

Mais se informa que na certidão da Conservatória do Registo Predial, com a descrição do prédio rústico, este não confronta com caminho público.

Em face do exposto, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 39 - AIDA DO ROSÁRIO LOUSADA

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a legalização e conclusão de três anexos, sitos no lugar de Vale de Colmeias, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização e conclusão de três anexos que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situam fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área de 11270 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1720 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 791/20021112.

Tendo o requerente procedido à construção dos anexos, sem qualquer autorização para tal, foi a obra embargada por despacho de 20 de fevereiro de 2014.

Pretende, agora, regularizar a situação, apresentando o respetivo projeto de arquitetura para licenciamento.

Trata-se de três edifícios que, em projeto, são designados por “construção n.º 1”, “construção n.º 2” e “construção n.º 3”.

A construção n.º 1, com a área de implantação de 117,55m², destina-se a arrumos e garagem e um telheiro para lenha, com 41,30m².

A construção n.º 2, com 19,15m², é destinada a canil, alojando dois cães de grande porte.

A construção n.º 3, destina-se a ovil, onde serão instaladas nove ovelhas, pelo que, atendendo ao uso pretendido, foi solicitado um parecer à Médica Veterinária Municipal que se pronunciou favoravelmente, em 3 de setembro de 2014.

O projeto apresentado cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Verificou-se, no entanto, que a implantação dos três anexos não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 40 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 08/01/2015 a 16/01/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

EVARISTO MANUEL RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para regularização de

alterações efetuadas no decurso da construção, do edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Coronel Augusto Machado, Lote 34 em Bragança, com o processo n.º 108/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RUI FILIPE PEREIRA CARNEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua António Pedro Rodrigues, n.º 17 em Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/14, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e parecer da DPIU.”

JORGE MANUEL RODRIGUES TAVARES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de “Vale das Vinhas”, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 149/14, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e parecer da DPIU.”

ANTÓNIO JOSÉ PRETO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização/conclusão de um edifício de apoio à atividade agrícola, sito na Rua da Costa em Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 138/14, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e parecer da DPIU.”

DIEVAMUR, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Emídio Navarro n.º 14 e 16, em Bragança, com o processo n.º 142/14, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e parecer da DPIU.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do

anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
